



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4851 Ponta Porã-MS 30 Dezembro de 2025

Poder Legislativo

Aviso

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 001/2025/CMPP

Dispõe sobre a reprogramação de empenhos e a gestão de Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de 2025, no âmbito de contratos continuados com transição para 2026, e dá outras providências.

A **COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno, especialmente seu arts. 46, inciso II, 53, inciso XXVII, e demais normas aplicáveis, na qualidade de Ordenador de Despesas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 46, inciso II, do Regimento Interno, segundo o qual a Mesa constitui o órgão diretor dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, competindo privativamente à Comissão Executiva, composta pelo Presidente e 1º Secretário, dentre outras atribuições, expedir normas ou medidas administrativas e expedir ato de discriminação analítica das dotações orçamentárias, bem como promover alterações por anulação total ou parcial, quando necessário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso XXVII, do Regimento Interno, segundo o qual compete ao Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento, juntamente com o 1º Secretário, bem como o servidor encarregado do movimento financeiro ou outro expressamente designado para tal fim;

CONSIDERANDO o sistema constitucional-orçamentário e a necessidade de compatibilizar a execução orçamentária com o princípio da anualidade, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro relativas ao exercício financeiro, aos estágios da despesa e à adequada inscrição de despesas em Restos a Pagar, distinguindo-se processados e não processados, com aderência ao exercício de origem, consoante a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da responsabilidade na gestão fiscal e do adequado controle de obrigações ao final do exercício, com impactos sobre disponibilidade de caixa e passivos de curto prazo, como determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as orientações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), quanto à evidenciação fidedigna do passivo e ao tratamento adequado de Restos a Pagar, inclusive no tocante a ajustes e cancelamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços contratados e, simultaneamente, assegurar a fidedignidade das demonstrações contábeis e da dívida flutuante no encerramento do exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no âmbito do encerramento do exercício financeiro de 2025, a reprogramação de empenhos relacionados a contratos continuados, vigentes que se estendam ao exercício de 2026, com vistas a evitar a manutenção, como Restos a Pagar de 2025, de parcelas contratuais correspondentes a competências futuras (a partir de fevereiro de 2026).

Art. 2º Para os fins do art. 1º, fica estabelecido que será preservada, como regra de transição, a parcela correspondente à competência 01/2026 (janeiro de 2026), quando existente, por representar continuidade imediata entre exercícios, compatível com a dinâmica de liquidação e o prazo de processamento administrativo, observadas as rotinas da Contabilidade.

Art. 3º Determinar a anulação/cancelamento parcial dos saldos de empenhos (saldo não liquidado) correspondentes às competências futuras 02/2026 em diante, nos valores individualizados por fornecedor/contrato constantes do Anexo Único desta Portaria, totalizando R\$ 649.041,85 (seiscentos e quarenta e nove mil quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º Determinar que o setor de Contabilidade:

I – valide o recorte por competência e providencie os registros necessários no sistema contábil, promovendo os ajustes decorrentes da anulação/cancelamento parcial de que trata o art. 3º, observadas as rotinas próprias;

II – mantenha, quando aplicável, a parcela de transição referente à competência 01/2026, conforme previsto no art. 2º e no Anexo Único;

III – instruam os autos com demonstrativos e memórias de cálculo que evidenciem, de forma auditável, os valores preservados (01/2026) e os valores anulados (02/2026 em diante) por contrato/empenho.

Art. 5º Determinar que o setor responsável pela Gestão de Contratos/Fiscalização, em articulação com a Contabilidade:

I – verifique e registre nos autos a inexistência de risco de descontinuidade do serviço decorrente das medidas desta Portaria;

II – adote as providências administrativas necessárias à continuidade contratual no exercício de 2026, inclusive apostilamento ou termo aditivo, quando tecnicamente cabível;

III – comunique à Contabilidade, com a antecedência necessária, eventuais particularidades de medição, faturamento e liquidação que justifiquem ajustes no cronograma de transição.

Art. 6º Determinar que as parcelas anuladas na forma do art. 3º sejam reemprenhadas no exercício de 2026, tão logo vigente a LOA 2026 e confirmada a continuidade contratual, à conta das dotações próprias do exercício, assegurando-se a regularidade da execução contratual.

Art. 7º Determinar ao Controle Interno que acompanhe o cumprimento desta Portaria, registrando manifestação no processo administrativo de reprogramação, com enfoque na conformidade fiscal-contábil, na fidedignidade do passivo e na continuidade dos serviços.

Art. 8º O Anexo Único integra esta Portaria para todos os fins, contendo o quadro consolidado por fornecedor/contrato, com base nos demonstrativos do setor de Contabilidade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e contábeis no âmbito do encerramento do exercício de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 30 de dezembro de 2025.

Agnaldo Pereira Lima
Presidente da Câmara de Ponta Porã

Maria de Lourdes M. Godoy
1ª Secretária

ANEXO ÚNICO
QUADRO CONSOLIDADO POR FORNECEDOR/CONTRATO
(BASE: CONTABILIDADE)

Fornecedor / Contratado	Saldo vigente (R\$)	Parcela 01/2026 (R\$)	Saldo a anular (R\$)	Ação sugerida	Reempreendimento 2026?	Justificativa (síntese)
ELETRO MAGNETICA LTDA - EPP	5.785,24	5.785,24	-	Manter integralmente (01/2026)	Não	Cobertura integral da transição (01/2026); sem saldo futuro a anular.
SIBUT DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	35.600,27	17.800,13	17.800,14	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
SEGURANÇA ELETRÔNICA PONTA PORÃ LTDA	8.008,50	2.712,00	5.296,50	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
R. C. CAMARGO LTDA	10.637,00	-	10.637,00	Anular integralmente	Sim	Sem parcela de transição em 01/2026; anular e reemprender em 2026, se houver continuidade.

LUIZ CARLOS CANHETE ROCHA	61.967,11	30.322,36	31.644,75	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITORIO LTDA	16.149,46	5.671,01	10.478,45	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
EXPERTS INFORMATICA LTDA	16.576,69	3.723,33	12.853,36	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
HELENA APARECIDA GUERREIRO DIAS-EPP	84,24	-	84,24	Anular integralmente	Sim	Sem parcela de transição em 01/2026; anular e reemprender em 2026, se houver continuidade.
FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	90.000,00	18.000,00	72.000,00	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA	75.000,00	15.000,00	60.000,00	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA.	70.000,00	10.000,00	60.000,00	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
CIA DA MODA MAISON LTDA	19.664,09	5.671,01	13.993,08	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
IMDICO - INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE C	108.000,00	18.000,00	90.000,00	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
PABLO ENRIQUE SOARES ALVES	24.089,69	24.089,69	-	Manter integralmente (01/2026)	Não	Cobertura integral da transição (01/2026); sem saldo futuro a anular.
67 TELECOM LTDA	10.080,00	1.680,00	8.400,00	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
MAJLIS CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA	115.500,00	16.500,00	99.000,00	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
KARINA NEINAS DE OLIVEIRA	58.352,58	9.725,42	48.627,16	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
SETTE ASSESSORIAS TECNICAS E AUDITORIAS ADMINISTRA	18.000,00	18.000,00	-	Manter integralmente (01/2026)	Não	Cobertura integral da transição (01/2026); sem saldo futuro a anular.
MEDIANEIRA PONTA PORA TRANSPORTES LTDA	8.066,25	600,00	7.466,25	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.

AUTO POSTO SUPER SOL	39.490,00	4.403,92	35.086,08	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
MARCIO AVILA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	15.000,00	15.000,00	-	Manter integralmente (01/2026)	Não	Cobertura integral da transição (01/2026); sem saldo futuro a anular.
G.G. COINETE LTDA	38.878,18	38.878,18	-	Manter integralmente (01/2026)	Não	Cobertura integral da transição (01/2026); sem saldo futuro a anular.
G.G. COINETE LTDA	26.884,87	26.884,87	-	Manter integralmente (01/2026)	Não	Cobertura integral da transição (01/2026); sem saldo futuro a anular.
G.G. COINETE LTDA	25.164,27	25.164,27	-	Manter integralmente (01/2026)	Não	Cobertura integral da transição (01/2026); sem saldo futuro a anular.
G.A.P. Gestão, Avaliação e Perícia Patrimonial LTD	52.200,00	5.800,00	46.400,00	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA	9.374,84	-	9.374,84	Anular integralmente	Sim	Sem parcela de transição em 01/2026; anular e reemprender em 2026, se houver continuidade.
EXATA PAPELARIA LTDA	62.013,55	62.013,55	-	Manter integralmente (01/2026)	Não	Cobertura integral da transição (01/2026); sem saldo futuro a anular.
EXATA PAPELARIA LTDA	60.013,27	60.013,27	-	Manter integralmente (01/2026)	Não	Cobertura integral da transição (01/2026); sem saldo futuro a anular.
SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITORIO LTDA	10.890,00	990,00	9.900,00	Manter 01/2026 e anular saldo	Sim	Preservar a competência 01/2026 (transição) e anular saldo de competências futuras; reemprender em 2026.
TOTAL	1.091.470,10	442.428,25	649.041,85			

DESPACHO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025****ASSUNTO: ANULAÇÃO DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****I – RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo edital foi regularmente publicado, sendo a sessão pública aberta e, posteriormente, suspensa para diligências. No exercício das atribuições inerentes ao Agente de Contratação, procedeu-se à análise dos documentos integrantes do certame após o encerramento da sessão, notadamente o Termo de Referência e o Orçamento Sintético; sendo identificada a irregularidade a seguir descrita.

II – DA IRREGULARIDADE IDENTIFICADA

Após o encerramento da sessão, notadamente na conferência dos documentos técnicos que instruem o certame, foi identificada divergência relevante entre o Termo de Referência e o Orçamento Sintético, especialmente no que se refere à unidade de medida do item licitado, ora indicada como metro quadrado (m²), ora como metro cúbico (m³), bem como inconsistências na descrição do objeto.

Tais divergências impactam diretamente a correta compreensão do objeto, a formação de preços pelos licitantes e a comparabilidade das propostas, comprometendo a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.

Portanto, será necessário a republicação do edital, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2020.

III – EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS

Figura 1 – Trecho dos documentos do certame evidenciando a divergência:

Obra			Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Atualização Reforma e melhorias das instalações da Câmara Municipal de Ponta Porã			SINAPI - 07/2025 - Mato Grosso do Sul	25,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
			SBC - 08/2025 - Mato Grosso do Sul		
			AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul		

Orçamento Sintético										
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com B.	Total	Peso (%)		
10.2	87263	SINAPI	m ²	75,24	120,92	151,15	11.372,52	2,04 %		

Figura 2 – Trecho dos documentos do certame evidenciando a divergência:

Reformas e Melhorias	Quantidade Total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada (≤ 50%)
Pintura Interna Paredes Interna: Fundo selador acrílico; massamento com massa látex; pintura látex acrílica premium	76,77 m ²	38,38 m ²
Pintura Externa Brises de concreto + Paredes Externas: Emboco textura riscado premium graffiato; Fundo selador acrílico; pintura látex acrílica premium	573,16 m ²	286,58 m ²
Platibanda + Paredes Externas: Textura efeito estrelado	538,13 m ²	269,06 m ²
Calçadas: Pintura de piso	153,95 m ²	76,96 m ²
Contrapiso e Calçadas Estacionamento: Execução de passeio (calçada)	128,65 m ²	64,32 m ²
Gabinete + Guarita + nivelamento calçada (estacionamento) internos: Argamassa traço 1:4	75,24 m ³	37,62 m ³
Instalações Elétricas e SPDA Readequação completa da instalação elétrica, incluindo substituição de fiação, quadros de distribuição, luminárias, e instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).	1 (Verba / Serviço)	Apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços de Instalações Elétricas prediais de baixa tensão e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com características e complexidade técnica equivalentes ou superiores.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

O Termo de Referência constitui o principal instrumento de definição do objeto licitado, devendo guardar absoluta coerência com o orçamento estimado. A divergência entre tais documentos configura vício material insanável durante a sessão pública, ensejando a necessidade de correção prévia do edital.

Nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, bem como pode revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

V – DECISÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições legais conferidas ao Pregoeiro, **DECIDO:**

- ANULAR a sessão pública de Concorrência Eletrônica nº 01/2025 em razão da divergência entre o Termo de Referência e o Orçamento Sintético, especialmente quanto à unidade de medida (m²/m³) e à descrição do item.
- DETERMINAR o retorno dos autos à equipe de planejamento/unidade demandante, para correção das inconsistências identificadas e harmonização dos documentos;

3. DETERMINAR que, após as correções, seja providenciada a republicação do edital, com a reabertura dos prazos legais;
4. DETERMINAR a comunicação da presente decisão aos interessados pelos meios oficiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Ponta Porã/MS, 30 de dezembro de 2025.

Alessandra Vanessa Amarilha Papait
Agente de Contratação

DE ACORDO:

Agnaldo Pereira Lima
Presidente da CMPP



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS

CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367